



Fórum de São Bernardo do Campo - Comarca de São Bernardo do Campo
JUÍZA: CAROLINA NABARRO MUNHOZ ROSSI

EDITAL DE CITAÇÃO DE BENEDITO JOSÉ GARCIA DA SILVA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PELO PROCEDIMENTO COMUM QUE LHE MOVE M. A. SIMÕES MULTIMARCAS LTDA EPP - PROCESSO Nº 1006978-11.2015.8.26.0564.

A Dr^a CAROLINA NABARRO MUNHOZ ROSSI, MM^a Juíza de Direito Titular da 1^a Vara Cível de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a BENEDITO JOSÉ GARCIA DA SILVA, brasileiro, motorista, RG nº 50.028.873-2, CPF nº 291.526.638-76, que lhe foi proposta uma Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada c.c. Indenização por Danos Morais pelo Rito Comum por parte de M. A. SIMÕES MULTIMARCAS LTDA EPP, alegando, em síntese, que, em 25/11/2010, efetuou a venda do automóvel GM KADET SL EFI, ano 1993, modelo 1993, cor CINZA, movida a GASOLINA, placa JLC 5098. No entanto, o réu não tomou as providências que lhe cabia quanto à transferência do veículo para o seu nome. O réu também deixou de quitar os débitos de IPVA referentes aos anos de 2011, 2012, DPVAT, TAXA DE LICENCIAMENTO e diversas MULTAS, ensejando a inscrição da empresa autora junto ao CADIN e aos CARTÓRIOS DE PROTESTOS. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze (15) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que lhe será nomeado curador especial. Por fim, fica o réu INTIMADO da tutela provisória concedida, em 30/04/2015, determinando-lhe que providencie a transferência do bem para seu nome em quinze (15) dias, sob pena de aplicação de multa cominatória, arbitrada em R\$ 100,00 por dia de descumprimento, até o limite de R\$5.000,00. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 13 de junho de 2019.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO CÍVEL

Fórum de São Bernardo do Campo - Comarca de São Bernardo do Campo
JUÍZA: CAROLINA NABARRO MUNHOZ ROSSI

EDITAL DE CITAÇÃO DE MOACIR MAFFEI, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS PELO PROCEDIMENTO COMUM QUE LHE MOVE VALDIR BENEDITO TANELI E OUTROS- PROCESSO Nº 1029195-43.2018.8.26.0564.

A Dr^a CAROLINA NABARRO MUNHOZ ROSSI, MM^a Juíza de Direito Titular da 1^a Vara Cível de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a MOACIR MAFFEI, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 19.308.015-1, CPF nº 083.506.418-27, que lhe foi proposta uma Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico c.c. Indenização por Danos Materiais pelo Procedimento Comum por parte de Valdir Benedito Taneli e Outros, que alegam, em síntese, na qualidade de legítimos proprietários de 100% das Cotas Sociais da empresa ATHOS AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.778.803/0001-01, em 26/10/2018, pactuaram com os réus a venda da referida empresa, tendo sido ajustado o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). Após cobranças da fornecedora de combustíveis, os autores desconfiaram que estavam sendo vítimas de estelionato e solicitaram bloqueio das contas correntes da empresa. No entanto, os réus já haviam retirado todos os valores de recebíveis, bem como o limite do cheque especial de cada conta corrente do estabelecimento comercial. Assim, requerem os autores seja declarada a nulidade do ato jurídico de venda das cotas sociais da referida empresa, bem como sejam os réus condenados ao pagamento do prejuízo causado, no montante de R\$ 270.790,51 (duzentos e setenta mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), além das custas processuais e honorários advocatícios em 20% do valor da causa. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze (15) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que lhe será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 23 de agosto de 2019.

3ª Vara Cível

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - ARTIGO 36, DA LEI Nº 11.101/2005. EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MARTIN BIANCO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ: 50.154.558/0001-08 e MARTIN BIANCO COMPRESSORES PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI., CNPJ: 15.704.308/0001-95; PROCESSO Nº. 1028709-58.2018.8.26.0564. O MMo. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, Dr. Rodrigo Faccio da Silveira, na forma da Lei, etc FAZ SABER QUE, pelo presente edital, ficam convocados os credores das empresas MARTIN BIANCO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ: 50.154.558/0001-08 e MARTIN BIANCO COMPRESSORES PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI., CNPJ: 15.704.308/0001-95, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no Hotel Astron Saint Moritz, situado à Rua João Pessoa, 124 - Centro, São Bernardo do Campo - SP, 09810-650, no dia 30 de Setembro de 2019, às 09h30min (início do credenciamento dos credores para participação às 09h00min), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local no dia 07 de Outubro de 2019, às 09h30min (início do credenciamento dos credores para participação às 09h00min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei nº 11.101/2005). A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação; b) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; c) demais assuntos de interesse dos



credores e das Recuperandas. Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br> (fls. 479/546). O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia, documento hábil que comprove expressamente seus poderes específicos para participação e votação na Assembleia Geral de Credores ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º, da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em lei. Local disponível para entrega de documentos: escritório da Administradora Judicial situado na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, telefone 11 3211-3010, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h00 às 18h00, ou através do e-mail: martinbianco@laspro.com.br. OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista da Administradora Judicial disponibilizada no DJE de 26/07/2019 de fls. 587/588 ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede das Recuperandas e suas filiais na forma de lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. São Bernardo do Campo, 04 de 09 de 2019.

3ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP
3º Ofício Cível

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1004856-54.2017.8.26.0564. A Dra. Fernanda Yamakado Nara, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, Faz Saber a Valentino Comercial Representação e Assessoria Ltda (CNPJ. 71.995.302/0001-95), que Sul América Companhia de Seguro Saúde lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 4.748,88 (novembro de 2018), representada pelo Contrato de Seguro Saúde na Modalidade PME Pequena e Média Empresa, representada pela Apólice nº 19542. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. São Bernardo do Campo, 29/07/2019.

3ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP
3º Ofício Cível

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1002172-93.2016.8.26.0564. O Dr. Rodrigo Faccio da Silveira, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, Faz Saber a Vania Monfaldini Marotti (CPF. 103.191.038-70), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 72.926,08 (janeiro de 2018), representada pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Pessoal nº 56696. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. São Bernardo do Campo, 17/07/2019.

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1008543-05.2018.8.26.0564

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Sergio Hideo Okabayashi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) PATRICIA BEZERRA DOS REIS, Brasileiro, RG 44.211.961-6, CPF 365.975.558-30, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Daniel da Silva Dutra, pleiteando a obrigação de fazer consistente na transferência do veículo Honda Accord EX, placa LCY-0510, bem como que sejam pagos os danos experimentados no valor de R\$ 5.000,00. Após o transcurso do prazo fixado neste edital, contado de sua publicação, a parte será considerada citada e terá 15 dias para apresentar defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 225, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a

anexação. Em caso de não atendimento deste Edital, será nomeado curador especial para que defenda os interesses do Requerido. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 22 de agosto de 2019.

Processo Físico nº: 0002854-70.2013.8.26.0564

Classe: Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte

Requerente: Perfumes Dana do Brasil Ltda

Requerido: Bioskin Cosméticos Industria e Comercio Ltda(FALIDA)

EDITAL DE VENDA POR PROPOSTA DOS BENS MÓVES ARRECADADOS NA MASSA FALIDA DE BIOSKIN COSMÉTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, na forma da lei,